

ANEXO II

1 - MESORREGIÃO BAIXO AMAZONAS (1,0%)

Pólos Rodoviários: Monte Alegre e Santarém.

Municípios: Alenquer, Almeirim, Belterra, Curuá, Faro, Juruti, Monte Alegre, Obidos, Oriximiná, Placas, Porto de Moz, Prainha, Santarém e Terra Santa.

2 - MESORREGIÃO MARAJÓ (0,5%)

Municípios: Afuá, Anajás, Bagre, Breves, Cachoeira do Arari, Chaves, Curralinho, Gurupá, Melgaço, Muaná, Ponta de Pedras, Portel, Salva Terra, Santa Cruz do Arari, São Sebastião da Boa Vista e Soure.

3 - MESORREGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM (46%)

Pólos Rodoviários: Belém e Castanhal.

Municípios: Ananindeua, Barcarena, Belém, Benevides, Bujaru, Castanhal, Inhangapi, Marituba, Santa Bárbara do Pará, Santa Izabel do Pará e Santo Antônio do Tauá.

4 - MESORREGIÃO NORDESTE PARAENSE (43,5%)

Pólos Rodoviários: Abaetetuba, Bragança, Capanema, Capitão Poço, Tomé-Açu e Vigia. Municípios: Abaetetuba, Acará, Augusto Corrêa, Aurora do Pará, Baião, Bonito, Bragança, Cachoeira do Piria, Cametá, Capanema, Capitão Poço, Colares, Concórdia do Pará, Curuçá, Garrafão do Norte, Igarapé-Açu, Igarapé-Miri, Ipixuna do Pará, Irituia, Limoeiro do Ajuru, Mãe do Rio, Magalhães Barata, Maracanã, Marapanim, Mocajuba, Moju, Nova Esperança do Piria, Nova Timboteua, Oeiras do Pará, Ourém, Peixe-Boi, Primavera, Quatipuru, Salinópolis, Santa Luzia do Pará, Santa Maria do Pará, Santarém Novo, São Caetano de Odivelas, São Domingos do Capim, São Francisco do Pará, São João da Ponta, São João de Pirabas, São Miguel do Guamá, Tailândia, Terra Alta, Tomé-Açu, Tracuateua, Vigia e Viseu.

5 - MESORREGIÃO SUDOESTE PARAENSE (1,0%)

Pólos Rodoviários: Altamira e Itaituba

Municípios: Altamira, Anapu, Aveiro, Brasil Novo, Itaituba, Jacareacanga, Medicilândia, Novo Progresso, Pacajá, Rurópolis, Senador José Porfírio, Trairão, Uruará e Vitória do Xingu.

6 - MESORREGIÃO SUDESTE PARAENSE (8,0%)

Pólos Rodoviários: Eldorado dos Carajás, Marabá, Paragominas, Redenção, Tucuruí e Xinguara

Municípios: Abel Figueiredo, Água Azul do Norte, Bannach, Bom Jesus do Tocantins, Brejo Grande do Araguaia, Breu Branco, Cunaã dos Carajás, Conceição do Araguaia, Cumarú do Norte, Curionópolis, Dom Eliseu, Eldorado do Carajás, Floresta do Araguaia, Goianésia do Pará, Itupiranga, Jacundá, Marabá, Nova Ipixuna do Pará, Novo Repartimento, Ourilândia do Norte, Palestina do Pará, Paragominas, Parauapebas, Pau D'Arco, Piçarra, Redenção, Rio Maria, Rondon do Pará, Santa Maria da Barreiras, Santana do Araguaia, São Domingos do Araguaia, São Félix do Xingu, São Geraldo do Araguaia, São João do Araguaia, Sapucaia, Tucumã, Tucuruí, Ulianópolis e Xinguara.

Protocolo: 382987**SECRETARIA DE ESTADO
DE DESENVOLVIMENTO
AGROPECUÁRIO E DA PESCA****PORTARIA****PORTARIA Nº 428 DE 13 NOVEMBRO DE 2018**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 20 de Abril de 2018, publicado no Diário Oficial nº. 33.602 de 20 de Abril de 2018,

CONSIDERANDO o Processo nº. 2018/354882 - SEDAP CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 870 de 04/10/2013;

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR, o servidor RENILDO VIANA DE CASTRO, matrícula nº. 55586644/2, para acompanhar e fiscalizar o Contrato de nº. 213/2018 - SEDAP, celebrado com a empresa S.O.S. SERVIÇOS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO LTDA - ME; Art. 2º - São atribuições do FISCAL DO CONTRATO: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato; Fiscalizar o cumprimento, pelo contratado, das normas, objeto e cláusulas contratuais; Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato; Confrontar se o valor a ser pago mensalmente ao contratado está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a fatura de pagamento na unidade financeira, juntando, inclusive, termo declaratório que o serviço foi satisfatoriamente executado; Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade; Apresentar relatórios mensais consolidados sobre a execução do contrato.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

JOÃO CARLOS LEÃO RAMOS

Secretário de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca
RENILDO VIANA DE CASTRO
Fiscal do Contrato**Protocolo: 383109****LICENÇA PRÊMIO****PORTARIA Nº 421 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018**

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, CONSIDERANDO, o art 98 da Lei nº 5.810/94 e o processo nº 2018/490555;

RESOLVE:

CONCEDER licença Prêmio a servidora MARTHA NILVIA GOMES PINA, matrícula 23.868/1, ocupante do cargo de Engenheira Agrônoma, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019 correspondente ao triênio 2003/2006.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Luiz Cláudio Braga Cavalcante

Diretor Administrativo e Financeiro

Protocolo: 382704**INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ****ERRATA****CONTRATO Nº 030/2018**

ERRATA DA PUBLICAÇÃO Nº 376133, DOE Nº 33678, DE 25/10/2018, REFERENTE AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2018, FIRMADO ENTRE ITERPA E A.V. DE JESUS BURUTI-SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO.

- ONDE SE LÊ: "VIGÊNCIA: 25/10/2018 A 24/10/2019 ", LEIA-SE: "VIGÊNCIA: 24/10/2018 A 23/10/2019.

Protocolo: 382714**CONTRATO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº:****001 - CONTRATO Nº: 019/2016**CONTRATANTE: INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
CNPJ: 05.089.495/0001-90

CONTRATADO: CLARO S.A CNPJ: 40,432.544/0001-47

OBJETO: SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: ATENDIMENTO DA AUTARQUIA

VIGÊNCIA: 09/11/2018 A 08/11/2020

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$57.579,72

EXERCÍCIO: 2018 - PROJETO ATIVIDADE: 21.122.12978338

-NATUREZA DE DESPESA 339039 - FONTE: 0261002156/0661002156

DATA ASSINATURA:08/11/2018 - ORDENADOR: MAX ANDRÉ BRANDÃO DA COSTA - PRESIDENTE

Protocolo: 382740**TERMO ADITIVO A CONTRATO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº:****001 - CONTRATO Nº: 042/2017**CONTRATANTE: INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
CNPJ: 05.089.495/0001-90

CONTRATADO: PP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.-ME

CNPJ:17.341.021/0001-73

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DO ITERPA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: ATENDIMENTO DA AUTARQUIA

VIGÊNCIA: 06/11/2018 a 05/11/2019

EXERCÍCIO: 2018 - PROJETO ATIVIDADE:

56.201.21.122.1297.8338; 56.201.21.631.1437.8366.

-NATUREZA DE DESPESA: 339039/339030

- FONTE: 0661/0261/0101

DATA ASSINATURA: 06/11/2018 - ORDENADOR: MAX ANDRÉ BRANDÃO DA COSTA - PRESIDENTE

Protocolo: 382873**DIÁRIA****PORTARIA Nº 1062/2018 DE 13/11/2018**

OBJETIVO: Visando atender a Ação de Regularização Fundiária no município de Marabá.

PERÍODO: 19 a 23/11/2018 (4,5) Diárias

SERVIDORES:

-5721.1298-1/Francimari Colares de Oliveira Cruz (Técnico-DEAF)

-316.5515-1/ Tomaz de Nazaré Sena Ferreira (Téc. Agrimensor)

-316.7321-1/ José Valdir Costa Miranda (Motorista)

Ordenador: Max André Brandão da Costa - Presidente

Protocolo: 382662**OUTRAS MATÉRIAS****PORTARIA Nº 1046, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018**

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e em conformidade com o art. 2º, inciso IX, da mesma Lei, CONSIDERANDO que a Lei 7.289, de 24 de julho de 2009, em seu art. 10 prevê o instituto da permuta como uma das modalidades para alienação da terra pública, utilizável quando houver impossibilidade de ocupação de fato de áreas alienadas a particular;

CONSIDERANDO que o Estado do Pará, através do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, promoveu a Licitação de Terras Públicas sobre área denominada Gleba Altamira VI, com a designação de Projeto Integrado Trairão, e que posteriormente a União editou Decreto nº 98.865, de 23 de janeiro de 1990 e a Funai a Portaria nº 220, de 13 de março de 1990, criando e ampliando a reserva indígena Menkragnoti, alcançado parte da área do Projeto, impossibilitando que os licitados consolidassem o domínio;

CONSIDERANDO que o Decreto 2.472, de 29 de setembro de 2006, e o Decreto 2.670, de 24 de dezembro de 2010, autorizam a permuta das áreas licitadas na Gleba Altamira VI, quando incidentes em área envolvida pela Reserva Indígena e incorporada ao domínio da União, por outras áreas rurais situadas na Gleba Nova Olinda, na Gleba Mamuru e na Gleba Guajará, nos municípios de Santarém, Aveiro e Prainha; CONSIDERANDO tudo que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2016/52571, quanto à regularidade e ao cumprimento dos requisitos técnicos e jurídicos para a contratação de permuta.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR processo de permuta de parte dos direitos sobre o Título nº 027, do Lote 30, Setor "C", do Projeto Integrado Trairão, por área com 649,1579 hectares, localizada na Gleba Mamuru, Município de Santarém, no interesse de Erny Parisenti. Max André Brandão da Costa

Presidente

* Republicada por ter saído com incorreções no Diário Oficial do Estado nº 33.737, de 09 de novembro de 2018.

Protocolo: 383019**PORTARIA Nº 1063, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e CONSIDERANDO que o Decreto - Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará - ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extermar o patrimônio público do particular; CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário - DEAF do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Ananindeua, abrangendo uma área de 1,7979ha; CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área total, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o n. 2013/417694.

RESOLVE:

I - ARRECADAR, área de terras devolutas, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com 1,7979 (um hectare, setenta e nove ares e setenta e nove centiares), insere no Município de Ananindeua, denominada GLEBA "Sítio Guajará", com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes em Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice F1E-M-0344, de coordenadas N 9.851.900,13m e E 787.624,65m; deste, segue confrontando com o ESPÓLIO DE FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO PAMPLONA, com os seguintes azimutes e distâncias: 181°34'08" e 112,12 m até o vértice F1E-M-0350, de coordenadas N 9.851.788,05m e E 787.621,58m; deste, segue confrontando com TRAVESSA PÉROLA III, com os seguintes azimutes e distâncias: 266°22'46" e 104,20 m até o vértice F1E-M-0351, de coordenadas N 9.851.781,47m e E 787.517,59m; deste, segue confrontando com RESIDENCIAL PÉROLA I, com os seguintes azimutes e distâncias: 266°43'13" e 162,21 m até o vértice F1E-M-0340, de coordenadas N 9.851.772,19m e E 787.355,65m; deste, segue confrontando com a ESTRADA DA FAZENDINHA, com os seguintes azimutes e distâncias: 344°21'59" e 5,05 m até o vértice F1E-M-0341, de coordenadas N 9.851.777,05m e E 787.354,29m; deste, segue confrontando com RESIDENCIAL